



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES
SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO
ATOS DO LEGISLATIVO

1
2
4
6
6
12

VILHENA SECRETARIA MUNICIPAL de Saúde

VACINA CONTRA COVID-19

1ª DOSE

Programação a partir de 27 de setembro

•• AVEC
12 A 17 ANOS
COM E SEM COMORBIDADES
DAS 8H ÀS 12H
DE SEGUNDA A SEXTA

•• POSTOS DE SAÚDE
18 ANOS OU MAIS
MANHÃ E TARDE
DE SEGUNDA A SEXTA

TIRE SUAS DÚVIDAS:
3322-2945

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2021/SEMUS/SRP – AMPLA PARTICIPAÇÃO

AMPLA PARTICIPAÇÃO - COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME DISPÕE O ARTIGO 44 DA LEI Nº 123/2006

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 52.788/2021, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 159/2021/SEMUS/SRP – PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO**, do tipo **MENOR VALOR TOTAL POR LOTE**, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas no Edital. **Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 560/2021/SEMUS

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CAMARA FRIA INDUSTRIAL,

BEBEDOURO INDUSTRIAL, GELADEIRAS, FREEZER, FOGÃO E BUFFET, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS E DE TODAS AS UNIDADES E SETORES A ELA VINCULADOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, TUDO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 1.717.659,13

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia 24/09/2021.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 13/10/2021, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 13 de outubro de 2021, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 13 de outubro de 2021, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 23 de setembro de 2021.

Paulo Augusto de Arruda Fainello
PREGOEIRO
Dec. nº 52.788/2021



**MUNICÍPIO DE
VILHENA**

CONTROLADORIA DE LICITAÇÃO - CL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO Nº 558/2021

OBJETO:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE <u>FEIJÃO CARIOCA</u> e <u>FEIJÃO PRETO</u> , PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL REGIONAL ADAMASTOR TEIXEIRA DE OLIVEIRA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, NO PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DE EDITAL.
---------	---

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2021/SEMUS/SRP
DATA DE ABERTURA: 15/07/2021
DATA DA REPACTUAÇÃO: 24/09/2021

ATA DE REPACTUAÇÃO 23/2021

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	CONSUMO ESTIMADO	MARCA	ZAQUEU COMERCIO	PREÇO REGISTRADO	CLASSIFICAÇÃO
							1
1	Feijão Carioca- novo/ primeira qualidade 1 Kg	PACOTE	4.560	KICALDO	R\$ 7,74	R\$ 7,74	1
2	Feijão preto 1 kg Tipo 1	PACOTE	1.080	KICALDO	R\$ 7,80	R\$ 7,80	1

Dionny Kelly R. Ventura de Oliveira
Secretária adjunta – SEMUS

Dentora do R.P.	RAZÃO SOCIAL
1	ZAQUEU COM. VAREJISTA E ATACADISTA DE GEN. ALIMENTICIOS EIRELI CNPJ: 38.542.295/0001-09 R. Rua dos Rubins, nº 1424, Bairro: Parque das Gemas CEP: 76.875-888 ARIQUEMES/RO Izaque Gonçalves dos Reis RG nº 000759128 SSP/PR e CPF sob nº 439.820.269-20

SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 123/2021

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no **Concurso Público nº 001 de 2019** (Edital Publicado na IOM nº 2818 em 02/10/2019 e Resultado final na IOM Ed. 2923 em 05/03/2020, homologado através do decreto nº 48.679/2020, publicado na IOM 2924 de 06/03/2020) para atendimento da contratação solicitada no Processo Administrativo nº 2996/2020, pela Secretaria Municipal de Obras, em substituição ao candidato FÁBIO JÚNIOR RODRIGUES DA SILVA.

Inscrição	Nome	D. nascimento	Nota final	Classificação
656.416-0	CRISTIAN ROBERT AMORIM MORENO	11/09/1987	54,00	10º

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 02 cópias autenticadas da carteira de identidade;
- 02 cópias autenticadas do CPF;
- 02 Cópias do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 02 fotos 3X4 recente e colorida;
- 01 cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
- 02 cópias autenticadas da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 02 cópias autenticadas do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
- 02 cópias autenticadas do Certificado de Especialização;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia autenticada do Título de Eleitor;
- 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso
- 02 cópias autenticadas Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
- 02 cópias autenticadas da Carteira de Habilitação – CNH (em caso de motorista) – categoria_____;
- 02 cópias autenticadas do certificado do Curso de Formação de Condutores de Veículos e Transportes – (para motorista de viaturas leves e pesadas);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- Declaração do candidato informando **se ocupa ou não** cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site WWW.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site WWW.tjro.jus.br, ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em 1ª e 2ª instância;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br)
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tcerro.tc.br;
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);

02 (duas) cópias da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal ou em formulário próprio. Para envio ao TCE: acessar www.tcerro.tc.br - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 02 vias do recibo de envio.

- No caso de Estrangeiro trazer 02(duas) cópias da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).

Para abertura de conta salário trazer:

- ✓ 01 cópia da Carteira de Identidade;
- ✓ 01 cópia do CPF;
- ✓ 01 cópia do comprovante de residência;

Vilhena, 24 de setembro de 2021.

JOSE REGINALDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 52.688/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 124/2021

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no **Concurso Público n° 001 de 2019** (Edital Publicado na IOM n° 2818 em 02/10/2019 e Resultado final na IOM Ed. 2923 em 05/03/2020, homologado através do decreto n° 48.679/2020, publicado na IOM 2924 de 06/03/2020) para atendimento da contratação solicitada no Processo Administrativo n° 4923/2021, pela Controladoria Geral do Município, em substituição ao candidato ADRIANO OLIVEIRA DO AMARAL.

Inscrição	Nome	D. nascimento	Nota final	Classificação
652.750-7	DIONATHAN DE CARVALHO BATISTA	03/06/1990	67,00	2º

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

**(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)**

- 02 cópias autenticadas da carteira de identidade;
- 02 cópias autenticadas do CPF;
- 02 Cópias do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 02 fotos 3X4 recente e colorida;
- 01 cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
- 02 cópias autenticadas da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 02 cópias autenticadas do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
- 02 cópias autenticadas do Certificado de Especialização;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia autenticada do Título de Eleitor;
- 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso
- 02 cópias autenticadas Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
- 02 cópias autenticadas da Carteira de Habilitação – CNH (em caso de motorista) – categoria _____;
- 02 cópias autenticadas do certificado do Curso de Formação de Condutores de Veículos e Transportes – (para motorista de viaturas leves e pesadas);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- Declaração do candidato informando **se ocupa ou não** cargo público e/ou aposentadoria (**com firma reconhecida**). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site WWW.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site WWW.tjro.jus.br, ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em 1ª e 2ª instância;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br)
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tcerro.tc.br;
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);

02 (duas) cópias da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal ou em formulário próprio. Para envio ao TCE: acessar www.tcerro.tc.br - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 02 vias do recibo de envio.

- No caso de Estrangeiro trazer 02(duas) cópias da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).

Para abertura de conta salário trazer:

- ✓ 01 cópia da Carteira de Identidade;
- ✓ 01 cópia do CPF;
- ✓ 01 cópia do comprovante de residência;

Vilhena, 24 de setembro de 2021.

JOSE REGINALDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 52.688/2021

CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA CMS/RO
PRESIDÊNCIA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Edital de convocação para Processo Seletivo das Entidades que se interessam em ocupar vaga de representação no Conselho Municipal de Saúde de Vilhena - CMS/RO.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena - CMS/RO, juntamente com a mesa diretora conforme decisão em plenária, bem como em seu Regimento Interno, faz-se publicar o presente Edital para Convocar as Entidades Representativas dos Segmento Usuário, Prestador, trabalhador e Gestor, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Vilhena, do processo seletivo para Composição do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena CMS/RO.

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

As Entidades já habilitadas no CMS, deverão informar ao Conselho Municipal de Saúde, a pretensão de manter ou substituir seus representantes atuais, para composição do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena para o Triênio 2021 a 2024.

O preenchimento de vagas de segmentos em vacância, destina-se a composição do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena para o Triênio 2021 a 2024.

- A) As Entidades serão disciplinadas por este Edital baseado na legislação citada.
- B) Poderão participar do Processo Público Seletivo para Composição do Conselho Municipal de Vilhena, todas as Entidades que atendam aos critérios estabelecidos neste edital e em conformidade com a Lei nº 2.212/2009 e o Regimento Interno.
- C) As Entidades deverão apresentar no ato da inscrição os Membros que irão representá-las no plenário do CMS/RO.



- D) Será habilitada e aprovada todas as entidades para compor vagas em vacância do CMS-RO, respeitando a paridade.
E) As demais inscritas ficarão em um banco de dados e poderão ser contempladas posteriormente.

II - O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA-CMS/RO É COMPOSTO POR:

- a) 50% (cinquenta por cento) de entidades representantes dos usuários do SUS;
b) 25% (vinte e cinco por cento) de entidades representantes dos trabalhadores em saúde pública; e,
c) 25% (vinte e cinco por cento) de entidades representantes do governo e/ou prestadores de serviço público.

III - DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO:

1) DAS ENTIDADES

Cada Entidade poderá concorrer a uma vaga no segmento representativo.

As Entidades pleiteantes ao processo seletivo por segmento representativo deverão se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Requerimento de inscrição devidamente preenchido conforme modelo do Anexo I;
- Declaração do representante legal da entidade ou seu preposto, solicitando a sua inscrição;
- Ofício indicando os nomes dos Membros, sendo: 1 (um) titular e 1 (um) suplente que representarão a entidade do segmento usuário no CMS/RO;
- Cópia da Ata de Fundação e Criação;
- Cópia do CNPJ da Entidade;
- Cópia do estatuto em vigor devidamente registrado em cartório;
- Ata de posse da Diretoria da Instituição atualizada.
- Relatório de Gestão da Entidade Pleiteante

2) DOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NO CMS/RO

- a) Cópia de comprovante de residência, CPF e RG devidamente autenticadas;
b) Documento de indicação da Diretoria da Entidade, constando os nomes dos Conselheiros, Titular e Suplentes.

IV) DA HABILITAÇÃO

Serão habilitadas as entidades que atendam os seguintes critérios:

- A) ser legalmente constituída com no mínimo 2 (dois) anos de atuação com abrangência no Município de Vilhena;
B) ter sede no âmbito no Município de Vilhena;
C) ter representatividade na abrangência no Município de Vilhena;
D) é vedada a participação de entidades que apresentem duplicidade de representação de seu segmento dentro do CMS/RO, conforme constam na própria Lei Orgânica 8.080/90 e Regimento Interno do CMS.

V) DA APROVAÇÃO

Será aprovada 1(uma) entidade do segmento usuário, respeitando a paridade, nas seguintes condições:

- A) atender os dispostos nos itens I, III e IV deste Edital;
B) ter maior representatividade no Município de Vilhena;
C) ter abrangência no Município de Vilhena;
D) ter maior tempo de atuação no Município de Vilhena.

VI – PRAZOS DE INSCRIÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

a) As datas e prazos do processo seletivo para composição do Conselho Municipal de Saúde obedecerão ao seguinte cronograma:

- 1) Inscrições: a partir da publicação desse Edital até 16 de setembro de 2021;
2) Avaliação e julgamento das Inscrições: 15 a 25 de outubro de 2021;
3) Divulgação das Inscrições homologadas: 26 de outubro de 2021 das 07h00min às 13h00min;
4) Recursos: de 27 a 29 de outubro de 2020, das 7h00min às 13h00min;
5) Divulgação do Resultado final das inscrições homologadas, considerando inclusive eventuais Recursos, 05 de novembro das 7h00min às 13h00min.
6) A Eleição da Mesa Diretora ocorrerá no dia 17 de novembro de 2021 as 08h00min (local será informado em até 72 horas antecedente a Reunião), sendo eleitos: Presidente, Secretário-Geral, Primeiro e Segundo Secretário, dentre os membros titulares das entidades habilitadas e votados pelos mesmos, seguindo o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

VII – LOCAL PARA PROTOCOLAR AS INSCRIÇÕES

As inscrições acompanhadas dos documentos das entidades e dos seus representantes legais serão protocoladas, das 07h00min às 13:00hs, na sede do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena, sito a Av. Presidente Nasser, 470 - Jardim América - Vilhena- RO – CEP: 76980-720 - Telefone (69) 3322-4366.

VIII – FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado do processo seletivo será publicado nos murais/CMS/VHA, DOV e na página eletrônica da Secretaria Municipal de Saúde.

Vilhena, 15 de Setembro de 2021.

Conselheira Maria Luiza Machado Ramos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena



SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2021/PMV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 592/2021/SEMUS

Visto e analisado o processo administrativo nº 592/2021/SEMUS, destinado a aquisição de Material Permanente (eletrodomésticos), mobiliários e utensílios para atender o Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, unidade gerenciada pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, conforme termo de referência, edital do Pregão Eletrônico nº 128/2021/PMV e ata da Sessão Pública do Pregão, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de Licitação e considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, Decreto Municipal 51.931/21 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO o julgamento e adjudicação proferida, conforme segue:

Em favor das empresas:

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, CNPJ: 41.947.390/0001-99, Lote 02, Lote 13, Lote 14 no valor de R\$ 31.207,00.

K.C.R.S. COMÉRCIO EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ: 21.971.041/0001-03, Lote 03, no valor de R\$ 2.404,00

RALSON M. LIMA EIRELI, CNPJ: 33.146.225/0001-00, Lote 04, Lote 06, Lote 08, no valor de R\$ 16.616,94.

B. CÂNDIDO DE OLIVEIRA, CNPJ: 27.568.987/0001-00, Lote 07, no valor R\$ 8.116,68.

Valor total a homologar R\$ 58.344,62 (cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

Vilhena, 22 de setembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 53.699/2021

NOMEIA ELAINE CRISTINA DE SOUZA, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de ELAINE CRISTINA DE SOUZA, para fins de investidura no Cargo Público de Técnico em Enfermagem, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 420, Classe “D”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 1094/2021-10.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de setembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 53.696/2021

NOMEIA JOSIANE NONNEMAKER ALVES, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de JOSIANE NONNEMAKER ALVES, para fins de investidura no Cargo Público de Técnico em Enfermagem, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 420, Classe “D”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 1094/2021-06.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de setembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 53.698/2021

NOMEIA LUAN BARROS FREITAS, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de LUAN BARROS FREITAS, para fins de investidura no Cargo Público de Motorista de Viaturas Leves, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ASD 500, Código: ASD 518, Classe “B”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 1.094/2021-11.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de setembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 53.700/2021

NOMEIA IVONE ALCANJO DE FIGUEIREDO, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de IVONE ALCANJO DE FIGUEIREDO, para fins

de investidura no Cargo Público de Técnico em Enfermagem, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 420, Classe “D”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 1094/2021-12.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de setembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 53.701/2021

NOMEIA VERONICE PEREIRA DO NASCIMENTO BATKE, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de VERONICE PEREIRA DO NASCIMENTO BATKE, para fins de investidura no Cargo Público de Técnico em Enfermagem, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 420, Classe “D”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 1094/2021-09.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de setembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 53.702/2021

NOMEIA DYEISCE KARLA TIBES PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de DYEISCE KARLA TIBES, para fins de investidura no Cargo Público de Enfermeiro, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior– ANS 100, Código: ANS 111, Classe “J”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 1.094/2021-08.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de setembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 53.711, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

REGULAMENTA O RECEBIMENTO DE DOAÇÕES E COMODATOS DE BENS, EXCETO IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 96, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam autorizados os órgãos da Administração Direta, as Autarquias e as Fundações a receber doações e comodatos de bens, exceto imóveis, bem como doações de direitos e serviços, sem ônus ou encargos, de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou estrangeiras, organizações internacionais ou países com os quais o Brasil mantenha relações diplomáticas, na conformidade das disposições deste decreto.

CAPÍTULO II

COMPETÊNCIA PARA FORMALIZAÇÃO DO RECEBIMENTO DE DOAÇÕES E COMODATOS

Art. 2º A abertura e homologação de Chamamento Público Específico, o recebimento de doações e comodatos de bens, exceto imóveis, bem como de doações de direitos e serviços, sem ônus ou encargos, e a subscrição dos respectivos termos caberá:

Parágrafo único. Ao titular do órgão da Administração Direta, da Autarquia ou da Fundação:

I - competente em relação ao objeto ofertado;

II - indicado pelo doador na proposta, desde que não contrarie as suas atribuições ou as disposições legais em vigor; e

III - responsável pelo projeto ou atividade a que a doação se dirige.

Art. 3º Caberá à autoridade imediata o recebimento das doações e comodatos de bens, exceto imóveis, bem como das doações de direitos e serviços, sem ônus ou encargos, e a subscrição dos respectivos termos, quando a proposta for:

I - apresentada por ocupante de cargo com competência para o recebimento da doação ou comodato, bem assim por seu parente em linha reta ou colateral, inclusive por afinidade, até o quarto grau; ou

II - ofertada por empresa que tenha por acionista ou sócio ocupante de cargo com competência para o recebimento da doação ou comodato, bem assim por seu parente em linha reta ou colateral, inclusive por afinidade, até o quarto grau.

§ 1º Em se cuidando de propostas apresentadas pelo ocupante do cargo de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário Municipal, Procurador Geral do Município e Controlador Geral do Município, bem assim por seus parentes e empresas nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, a competência para o recebimento das doações e comodatos e a subscrição dos respectivos termos incumbirá ao Secretário Municipal de Administração.

§ 2º As Autarquias, Fundações deverão designar autoridade responsável pelo recebimento de doações ou comodatos ofertados por seus titulares ou parentes e empresas nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo.

CAPÍTULO III

DO PROCESSAMENTO DAS DOAÇÕES E COMODATOS

Art. 4º O processamento das doações e comodatos previstos neste decreto dar-se-á, conforme o caso, mediante:

I - Chamamento Público Geral;

II - Chamamento Público Específico; e

III - Manifestação de Interesse em Doar ou Oferecer Comodato.

Seção I

Do Chamamento Público Geral

Art. 5º Caberá à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD publicar, anualmente, até o dia 31 de janeiro de cada ano, Chamamento Público Geral, objetivando fomentar as doações e comodatos de bens, exceto imóveis, bem como as doações de direitos e serviços, sem ônus ou encargos, de interesse dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações.

§ 1º Todos os órgãos e entidades deverão encaminhar, até 31 de dezembro de cada ano, na forma definida em portaria da SEMAD, relação de bens, direitos e serviços que tenham interesse em receber em doação ou comodato no exercício subsequente.

§ 2º O edital de Chamamento Público Geral deverá conter, no mínimo:

I - a forma de recebimento das propostas;

II - os requisitos da proposta, observado os requisitos mínimos referidos no artigo 19 deste decreto;

III - as condições para participação e a exigência de apresentação de comprovação de legítima propriedade do bem, acompanhada de documentação fiscal correspondente, ou declaração de propriedade do bem a ser doado ou cedido em comodato;

IV - o procedimento para o recebimento das doações e comodatos fomentados;

V - as vedações; e

VI - anexo contendo a relação dos bens, exceto imóveis, direitos e serviços, com a indicação dos respectivos órgãos interessados.

§ 3º O Chamamento Público Geral ficará aberto ao longo de todo o ano civil, podendo, a qualquer tempo, ser apresentadas propostas de doações e comodatos de bens, bem como de doações de direitos e serviços por ele fomentados.

Art. 6º Incumbirá à comissão designada pelo Secretário Municipal de Administração o processamento das propostas no âmbito do Chamamento Público Geral de fomento às doações.

Art. 7º Atendidas as condições e requisitos exigidos no edital, deverá ser iniciado processo eletrônico com os documentos apresentados, com posterior remessa para avaliação do órgão municipal interessado, que deverá se manifestar, de forma motivada, quanto ao interesse no recebimento da doação ou comodato do bem, ou doação do direito ou serviço ofertado.

§ 1º Havendo mais de um órgão municipal interessado no bem, direito ou serviço e não sendo indicado, pelo proponente, o órgão específico para o qual se dirige a proposta, caberá à comissão designada definir, dentre os interessados, para qual órgão municipal será ela direcionada.

§ 2º O órgão municipal beneficiário poderá requerer, diretamente ao proponente, informações e esclarecimentos complementares para subsidiar a avaliação da necessidade e interesse no recebimento da doação ou comodato.

§ 3º Havendo necessidade de modificações das características ou especificações da proposta apresentada para adequá-las ao interesse da Administração, o órgão ou entidade beneficiária deverá apresentar as sugestões de ajustes e alterações necessárias para apreciação do proponente.

Art. 8º Não sendo aceito ou não havendo manifestação expressa do proponente em relação aos ajustes e alterações propostas, o processo administrativo deverá ser restituído à comissão designada que o submeterá ao Secretário Municipal de Administração, para deliberação quanto à sua conclusão, com posterior comunicação ao proponente acerca dos motivos da decisão.

Art. 9º Manifestado o interesse do órgão ou entidade beneficiária no recebimento da proposta, o processo administrativo deverá ser restituído à comissão designada que determinará a publicação de comunicado no Diário Oficial de Vilhena - DOV, concedendo o prazo de cinco dias úteis para eventuais manifestações de outros interessados em doar direitos e serviços similares, doar ou oferecer em comodato bens congêneres ou, ainda, para eventual impugnação à proposta apresentada.

§ 1º Não serão conhecidas as impugnações que não apresentarem os motivos de fato ou de direito que obstem o recebimento do bem, direito ou serviço em doação ou comodato.

§ 2º Poderão ser solicitadas informações ou documentos ao impugnante ou aos órgãos ou entidades municipais, objetivando apreciar a impugnação ofertada.

§ 3º Da decisão sobre a impugnação, caberá a interposição de um único recurso, no prazo de até cinco dias úteis, contados da data de sua publicação no DOV, dirigido ao Secretário Municipal de Administração.

Art. 10. Julgado o recurso a que se refere o § 3º do artigo 9º deste decreto ou decorrido o prazo para a sua interposição, o processo administrativo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município, para elaboração de minuta de Termo de Doação ou Comodato e parecer, com posterior submissão ao titular do respectivo órgão ou entidade, com vistas à deliberação quanto à autorização do recebimento da doação ou comodato.

Art. 11. Apresentadas, no prazo do comunicado, outras propostas de doações e comodatos de bens, bem como de doações de direitos e serviços similares, o processo será encaminhado ao órgão ou entidade beneficiária para avaliar e escolher, de forma objetiva e motivada, a proposta mais adequada.

§ 1º Não havendo condições de se definir, de forma objetiva, qual a proposta mais adequada, a sua escolha dar-se-á mediante sorteio a ser realizado em sessão pública previamente agendada com dois dias úteis de antecedência.

§ 2º Havendo propostas remanescentes, cada qual dará ensejo à abertura de processo administrativo específico, devidamente certificado no processo de origem, e será encaminhado aos outros órgãos ou entidades interessadas, observado o disposto no § 1º do artigo 7º, prosseguindo-se com observância dos demais procedimentos previstos na Seção I do Capítulo III, todos deste decreto.

Art. 12. Existindo mais propostas do que interessados previstos no Edital de Chamamento Público Geral, deverão as ofertas ser disponibilizadas aos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações definidos pela comissão designada, fixando-se o prazo de três dias úteis para manifestação.

§ 1º Não havendo definição, pela comissão designada, do órgão da Administração Direta, Autarquia ou Fundação para o qual será direcionada a proposta de doação, deverá ser expedido comunicado geral, fixando-se o prazo de três dias úteis para manifestação de interesse e estabelecendo-se os critérios para escolha do órgão da Administração Direta, Autarquia ou Fundação que receberá a doação ou comodato.

§ 2º Manifestado interesse por mais de um órgão ou entidade municipal, incumbirá à comissão designada definir, dentre os interessados, para qual órgão ou entidade será direcionada a proposta de doação, segundo os critérios fixados por ocasião do comunicado, prosseguindo-se na forma do procedimento disposto na Seção I do Capítulo III deste decreto.

Seção II

Do Chamamento Público Específico



Art. 13. Será obrigatória a abertura de prévio Chamamento Público Específico quando houver interesse no recebimento de doações e comodatos de bens, exceto imóveis, bem como de doações de direitos e serviços, sem ônus ou encargos, não incluídos no Chamamento Público Geral ou pretensão frustrada no procedimento de Manifestação de Interesse em Doar ou Oferecer Comodato.

Art. 14. O edital do Chamamento Público Específico conterà, no mínimo:

I - a forma de recebimento das propostas;

II - os requisitos da proposta;

III - as condições para participação e a exigência de apresentação de comprovação de legítima propriedade do bem, acompanhada de documentação fiscal correspondente, ou declaração de propriedade do bem a ser doado ou cedido em comodato;

IV - a descrição, as condições, as especificações e os quantitativos dos bens, direitos ou serviços, fotos do bem ou serviço, caso haja;

V - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas e declaração de comprovação da propriedade do bem a ser doado ou cedido em comodato;

VI - as vedações;

VII - os documentos exigidos;

VIII - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas; e

IX - a minuta de Termo de Doação ou Comodato.

Art. 15. O edital de Chamamento Público Específico será divulgado, na íntegra, no DOV e no site oficial da Prefeitura do Município de Vilhena.

Parágrafo único. Deverá ser publicado aviso de abertura do Chamamento Público Específico no DOV, com a antecedência de cinco dias úteis da data da sessão pública de recebimento das propostas e decisão.

Art. 16. As propostas serão analisadas e julgadas na sessão pública por uma comissão previamente designada.

§ 1º Havendo necessidade de análise técnica das propostas, a sessão poderá ser suspensa e retomada em prazo não superior a três dias úteis.

§ 2º Finda a sessão pública, a comissão elaborará ata relatando os atos praticados e justificando a escolha.

§ 3º A ata da sessão pública será disponibilizada, na íntegra, no site do órgão ou entidade competente para o recebimento e publicada, de forma resumida, no DOV.

Art. 17. A homologação do resultado do Chamamento Público Específico e a autorização para o recebimento da doação serão efetivadas por despacho da autoridade competente, nos termos previstos no Capítulo II deste decreto, procedendo-se à sua publicação no DOV.

Seção III

Da Manifestação de Interesse em Doar ou Oferecer em Comodato

Art. 18. Toda pessoa física ou jurídica poderá apresentar perante quaisquer órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações, a qualquer tempo e por qualquer meio legítimo, proposta de doação e comodato de bem, exceto imóvel, bem como de doação de direito e serviço, sem ônus ou encargos.

Art. 19. A proposta de doação ou comodato deverá conter, no mínimo, as seguintes informações ou documentos:

I - identificação e qualificação do subscritor da proposta;

II - descrição do bem, direito ou serviço, com suas especificações,

quantitativos, prazo de vigência ou execução e outras características necessárias à definição e delimitação do objeto da doação ou comodato, e fotos do bem ou serviço, caso haja;

III - valor de mercado do bem, direito ou serviço ofertado; e

IV - comprovação de legítima propriedade do bem, acompanhada de documentação fiscal correspondente, ou declaração de propriedade do bem a ser doado ou cedido em comodato.

Parágrafo único. O proponente poderá indicar o projeto ou atividade a que se destina a proposta de doação ou comodato.

Art. 20. Preenchidos os requisitos mínimos, o órgão ou entidade receptora da proposta deverá iniciar processo administrativo e encaminhá-lo ao órgão ou entidade responsável pelo recebimento da doação, definido nos termos fixados no Capítulo II deste decreto, que o submeterá à prévia apreciação de sua unidade técnica pertinente ou de comissão que designar, que avaliará e se manifestará, de forma motivada, quanto à necessidade e interesse no recebimento da proposta ofertada.

§ 1º A unidade técnica pertinente ou a comissão designada deverá solicitar, diretamente ao proponente, a complementação das informações ou outras imprescindíveis para subsidiar a avaliação da necessidade e interesse no recebimento da doação ou comodato.

§ 2º Revelando-se indispensável a modificação das características e especificações da proposta apresentada para adequá-la às necessidades e interesse da Administração, a unidade técnica ou a comissão deverá apresentar os ajustes e modificações necessárias para apreciação do proponente.

Art. 21. Inexistindo interesse no recebimento da doação ou comodato ofertado, a Manifestação de Interesse em Doar ou Oferecer Comodato deverá ser concluída por deliberação do titular do órgão ou entidade responsável pelo recebimento, com a devida comunicação ao proponente acerca dos motivos da decisão.

Art. 22. Não sendo apresentadas as informações e documentos solicitados, bem como não sendo aceitas ou não havendo manifestação expressa do proponente, no prazo assinalado, em relação aos ajustes e modificações propostas, o procedimento de Manifestação de Interesse em Doar ou Oferecer Comodato deverá, em caso de interesse no recebimento da doação ou comodato, prosseguir com a abertura de Chamamento Público Específico, observadas as disposições da Seção II do Capítulo III deste decreto.

Art. 23. Havendo interesse no recebimento da doação ou comodato, nos termos da proposta, ou anuência expressa do proponente quanto aos ajustes ou modificações necessárias, deverá ser publicado, pela unidade técnica pertinente ou comissão designada, comunicado no DOV, fixando-se o prazo de cinco dias úteis para eventuais manifestações de outros interessados em doar direitos e serviços similares, doar ou oferecer em comodato bens congêneres ou, ainda, para eventual impugnação à proposta apresentada.

§ 1º Não serão conhecidas as impugnações que não apresentarem os motivos de fato ou de direito que obstem o recebimento do bem, direito ou serviço em doação ou comodato.

§ 2º A unidade técnica pertinente ou a comissão designada poderá solicitar informações ou documentos ao impugnante, proponente ou órgãos e unidades municipais, objetivando apreciar a impugnação ofertada.

§ 3º Da decisão sobre a impugnação, caberá a interposição de um único recurso, no prazo de até cinco dias úteis, contado da data de sua publicação no DOV, dirigido ao titular do órgão ou entidade.

Art. 24. Julgado o recurso a que se refere o § 3º do artigo 23 deste decreto ou decorrido o prazo a sua interposição, o processo eletrônico será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para elaboração de minuta de Termo de Doação ou Comodato e parecer, com posterior submissão ao titular do respectivo órgão municipal, com vistas à deliberação quanto à autorização do recebimento da doação ou comodato.

Art. 25. Apresentadas, no prazo do comunicado, outras propostas de



doações e comodatos de bens, bem como de doações de direitos e serviços similares, caberá à unidade técnica pertinente ou comissão designada pelo órgão ou entidade competente para o recebimento avaliar e escolher, de forma objetiva e motivada, a proposta mais adequada.

§ 1º Não havendo condições de se definir, de forma objetiva, qual a proposta mais adequada, a sua escolha dar-se-á mediante sorteio a ser realizado em sessão pública previamente agendada com dois dias úteis de antecedência.

§ 2º Havendo propostas remanescentes, cada qual dará ensejo à abertura de processo eletrônico específico, devidamente certificado no processo de origem, e será encaminhado à comissão designada pelo Secretário Municipal de Administração, que prosseguirá nos termos do artigo 12 deste decreto.

CAPÍTULO IV

DO TERMO DE DOAÇÃO E COMODATO

Art. 26. As doações e comodatos de bens, exceto imóveis, bem como de doações de direitos e serviços, sem ônus ou encargos, aos órgãos da Administração Direta, Autarquias ou Fundações serão formalizadas por Termo de Doação e Comodato.

Parágrafo único. A lavratura do respectivo termo para as doações de pequeno vulto poderá ser substituída por declaração firmada pelo doador.

Art. 27. Caberá à SEMAD, mediante portaria, ouvida a Procuradoria Geral do Município:

I - aprovar minutas-padrão de Termos de Doação e Comodato de Bens e Termos de Doação de Direitos e Serviços;

II - fixar o valor e os critérios para caracterização das doações de pequeno vulto; e

III - aprovar as declarações-padrão para doações de bens, direitos e serviços de pequeno vulto.

CAPÍTULO V

DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

Art. 28. O despacho que autorizar o recebimento de doação e comodato de bens, exceto imóveis, bem como de doação de direitos e serviços, sem ônus ou encargos, deverá ser publicado no DOV e conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I - o nome do doador ou comodante;

II - o CNPJ ou CPF do doador ou comodante;

III - endereço, telefone e e-mail do doador ou comodante;

IV - o objeto da doação ou comodato com suas especificações/condições, quando for o caso, seu quantitativo, bem como, localização do bem ou local de prestação de serviço e fotos do bem ou serviço, caso haja;

V - a vigência da doação ou comodato, se prevista; e

VI - o valor estimado do objeto doado ou ofertado em comodato.

Art. 29. A SEMAD deverá manter, no Portal da Transparência da Prefeitura do Município de Vilhena, a relação das doações e comodatos de bens, exceto imóveis, bem como de doações de direitos e serviços, sem ônus ou encargos, recebidos no ano civil, contendo, no mínimo, os seguintes dados:

I - o nome do doador ou comodante;

II - o CNPJ ou CPF do doador ou comodante;

III - endereço, telefone e e-mail do doador ou comodante;

IV - o objeto da doação ou comodato com suas especificações/condições, quando for o caso, seu quantitativo, bem como, localização do bem ou local de prestação de serviço e fotos do bem ou serviço, caso haja;

V - a data da assinatura do Termo de Doação ou Comodato ou da declaração para doação de bens, direitos e serviços de pequeno vulto.

VI - a vigência da doação ou comodato, se prevista;

VII - o valor estimado do objeto doado ou ofertado em comodato; e

VIII - a data da publicação do extrato do Termo de Doação ou Comodato no DOV.

Art. 30. Por ocasião da publicação do extrato do Termo de Doação ou Comodato no DOV, todos os órgãos ou entidades donatárias ou comodatárias deverão disponibilizá-lo, na íntegra, no site oficial da Prefeitura de Vilhena ou da entidade, inclusive no caso das doações de pequeno vulto.

Parágrafo único. As datas de publicação do extrato do Termo de Doação ou Comodato no DOV e de sua efetiva disponibilização, bem como da declaração de doação de pequeno vulto, na íntegra, no site oficial da Prefeitura do Município de Vilhena ou outro site oficial da entidade donatária ou comodatária deverão ser certificadas no processo administrativo da respectiva doação ou comodato.

CAPÍTULO VI

DAS VEDAÇÕES E CONFLITO DE INTERESSES

Art. 31. Os órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações não poderão receber doações ou comodatos:

I - de pessoas físicas definitivamente condenadas:

a) por ato de improbidade administrativa; e

b) por crime contra a Administração Pública.

II - de pessoas jurídicas:

a) declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de contratar com a Administração Pública; e

b) definitivamente condenadas:

1) por ato de improbidade administrativa; e

2) em processos de apuração de responsabilidade pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

III - quando caracterizado conflito de interesses;

IV - quando o recebimento gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva, e de serviços por inexigibilidade de licitação; e

V - quando o recebimento do bem ou serviço, pela específica situação em que se encontra, gerar despesas extraordinárias, presentes ou futuras, que tornem antieconômica a doação ou comodato.

Art. 32. Caberá ao Secretário Municipal de Administração fixar, por portaria, as situações que caracterizam conflito de interesses para fins de recebimento de doações ou comodatos de bens e doações de direitos e serviços pelos órgãos da Administração Direta, Autarquias ou Fundações.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33. Excepcionalmente, no exercício de 2021, todos os órgãos da Administração Direta deverão encaminhar, na forma definida em portaria

da SEMAD, em dez dias úteis, contados da publicação da referida portaria, relação de bens, direitos e serviços que tenham interesse em receber em doação ou comodato ainda este ano.

Parágrafo único. Caberá à SEMAD publicar, no presente exercício, o Chamamento Público Geral destinado a fomentar as doações e comodatos de bens, bem como as doações de direitos e serviços, sem ônus ou encargos, de interesse de todos os órgãos da Administração Direta, Autarquias ou Fundações, em até dez dias úteis, contados do encerramento do prazo fixado no caput deste artigo.

Art. 34. Fica vedada a utilização, pelas pessoas físicas ou jurídicas doadoras ou comodantes, das doações e comodatos de bens, bem como das doações de direitos e serviços, sem ônus ou encargos, ofertados para a Administração Direta, Autarquias ou Fundações para fins publicitários.

Art. 35. O recebimento das doações e comodatos não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos dos doadores e comodantes para com o Município de Vilhena.

Art. 36. Os casos omissos serão dirimidos pela SEMAD, ouvida a Procuradoria Geral do Município.

Art. 37. As comissões referidas neste decreto não serão remuneradas.

Art. 38. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de setembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município



Nº 3326

VILHENA-RO, SEXTA-FEIRA, 24.09.2021


ANO XXII

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br/

ATOS DO LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA							
 Estado do Rondônia Exercício: 2021 RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2021							
Data: 24/09/2021	Processo Administrativo: 29 / 2021						
CONTRATANTE							
CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: AGOSTINI E VIANA LTDA CNPJ: 22.581.067/0001-08 Insc. Estadual: Endereço: AVENIDA SABINO BEZERRA DE QUEIROZ, 3952 Bairro: JARDIM AMÉRICA Cidade: VILHENA - RO CEP: 76.980-758 Telefone:							
OBJETO							
SEGURO L200 TRITON GL 3.2MT DIESEL - ANO 2016/2017 - PLACA NDO 4944 - BRANCA - CHASSI: KB8TNJNMZFB3-B13							
JUSTIFICATIVA							
PAGAMENTO DE FRANQUIA DE SEGUROS PARA CONserto DO VEÍCULO L200 TRITON, CONFORME OCORRÊNCIA DO SINISTRO REALIZADA NO DIA 23/08/2021. AUTOMÓVEL CONDUZIDO PELO VEREADOR SGT. DAMASCENO, COM DESTINO A CUIABÁ/MT							
DESPESA							
Programática	Fonte Descrição						
0100101031000120013390390000	000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	894	SEGURO L200 TRITON GL 3.2MT DIESEL - ANO-2016/17 P L A C A - N D O - 4 9 4 4 - B R A N C A CHASSI:KB8TNJNMZFB3-B13	UND	1.00	6.889,05	6.889,05
Total:							6.889,05
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.							
<hr/> RONILDO PEREIRA MACEDO Câmara de Vereadores do Município de Vilhena							

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

PATRICIA APARECIDA DA GLÓRIA
Vice-Prefeita

LORENI GROSBELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

JOSE REGINALDO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA (INTERINO)
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

RAFAEL NUNES REIS
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

HERBERT WEIL
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

AMANDA MARTINS DE ESPINDULA AREVAL
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

SUELI SANTANA MAGALHÃES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

VIVIAN BACARO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

FAIÇAL IBRAHIM AKKARI
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO MACEDO
Partido: PV

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2021/2022

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salette Zilli Gonçalves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
Herbert Weil

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
Gustavo Silva de França

CÂMARA MUNICIPAL
Miguel Câmara Novaes

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

Desenvolvimento Site
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**